



**EDITAL Nº 025/2026**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO**

**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2026**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI-SP**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**1. DO OBJETO**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA ESTRADA VICINAL IAC-330, EM DOIS TRECHOS COM EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 4.668,71 METROS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MELHORIA DA PLATAFORMA DA ESTRADA, CONTROLE DE EROSIÃO RURAL, IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ESTABILIZAÇÃO DE TRECHOS CRÍTICOS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SENDO O TIPO DE LICITAÇÃO A DE MENOR PREÇO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, BEM COMO OS PRAZOS E OS CUSTOS PREVISTOS, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO.**

2.1 - O Edital completo será entregue aos interessados através do Setor de Compras, sito à Rua Ceará, 1783, no horário de expediente, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis ou retirado no site: [www.iacri.sp.gov.br](http://www.iacri.sp.gov.br).

2.2 - Os envelopes nº 01 – (Proposta) e nº 02 – (Documentação), deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iacri, à Rua Ceará, nº 1783, na cidade de Iacri/SP após serem Protocolados no Setor de Tributação do mesmo prédio, até as **09h00min do dia 02 de julho de 2026**, em envelopes fechados, numerados e rubricados sobre os fechados.

2.3 - O início da abertura do envelope nº 01 – proposta, ocorrerá às **09h15min do dia 02 de julho de 2026**, (para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF), no endereço acima mencionado, seguindo-se a abertura do envelope nº 02 – Documentação, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de que trata o inciso I do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

2.4 - As informações e esclarecimentos quanto ao edital e documentos que o compõem serão fornecidas pelo Setor de Compras e pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Iacri, sito à Rua Ceará, 1.783, no horário de expediente, através dos telefones (14) 3489-8509/8525, e-mails: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com) / [compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br) (Compras) e (14) 3489-8520, e-mail: [planejamento.iacri@gmail.com](mailto:planejamento.iacri@gmail.com) (Engenheiro).

**3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.

d) Declaração de **que não mantém** vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de acordo com o art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021, nos termos do Anexo III do presente Edital.

e) Declaração de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, nos termos do anexo VI.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante por ele representada.

#### **4. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 - A garantia de manutenção da proposta é de **R\$ 11.847,51** (onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), nos termos do art. 58, § 1º (1% do valor estimado do objeto), que poderá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 96, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

4.3 - As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

4.4 - A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita, nos moldes do subitem 4.3 acima, após a assinatura do contrato correspondente.

4.5 - O prazo da garantia deverá ser de **90** (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas.



4.6 - Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela PREFEITURA.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA VISTORIA TÉCNICA**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02**, bem como os demais documentos necessários para o credenciamento, previstos no item 03 do presente Edital.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

5.3 - As licitantes interessadas poderão realizar visita técnica em qualquer dia e horário antes da entrega dos envelopes, apresentando Declaração de Vistoria Técnica do local da obra no envelope documentação (facultativo).

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.1 - Os documentos de Habilitação (em original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e os documentos da Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e indevassáveis, contendo, em suas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

6.1.1 - **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 047/2026**  
**DATA: 02/07/2026 - HORÁRIO: 09h00min**

6.1.2 - **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 047/2026**  
**DATA: 02/07/2026 - HORÁRIO: 09h00min**

6.2 - No local, data e horário indicados nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, o Presidente da Comissão Julgadora anunciará os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Documentação), recebidos dos licitantes, sendo permitido aos seus representantes, devidamente credenciados, participar da reunião.

6.3 - Após o Presidente da Comissão Julgadora declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos à documentação apresentada, exceto a promoção de diligências, a exclusivo critério da referida Comissão, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando-se as ocorrências em ata.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**



7.1 – O licitante deverá apresentar a proposta em conformidade com o subitem 7.2. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

7.2 – Deverá conter na Proposta:

7.3 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante, se houver;

7.3.1 – Número do Processo e da Concorrência Pública;

7.3.2 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

7.3.3 – Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3.4 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.5 - Condições de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos.

7.3.6 - **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço residencial completo, E-mail institucional; E-mail pessoal e Telefone(s).

7.4 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.5 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

7.6 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

7.7 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

## **8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

8.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- **Fazenda Federal e INSS**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como a obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).
  - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- e) Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo V).

## 8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do artigo 69, II da Lei 14.133/21.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;
- b<sup>1</sup>) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, com firma reconhecida, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições



financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

**c)** Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ( $\geq 1,00$ ), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ( $\leq 0,50$ ).

**d)** Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**e)** Comprovante de prestação da garantia de manutenção da proposta exigida no item 5 deste edital.

**f)** Caso a licitante tenha mudado sua sede nos últimos seis meses, deverá apresentar, também, certidão do domicílio anterior.

#### **8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

8.4.1 Registro ou inscrição do profissional técnico, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, tendo como parcela de maior relevância para o item 5 - Escavação, carga e transporte de material de 1ª e 2ª categoria até distância de 25 metros, empolamento, conformação de taludes e quebra de barrancos - ES-MP01, da planilha orçamentária, conforme Súmula 23 do TCE-SP.

8.4.1.1 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser realizada através da apresentação de cópias do Contrato Social, ou Registro na Carteira Profissional, ou Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 TCE-SP)

#### **8.4.2 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (SÚMULA 24 – TCE-SP)**

8.4.2.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a experiência no item 5 - Escavação, carga e transporte de material de 1ª e 2ª categoria até distância de 25 metros, empolamento, conformação de taludes e quebra de barrancos - ES-MP01, da planilha orçamentária.



8.4.2.2 As comprovações a que se referem os itens acima, poderão ser efetuadas pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

8.4.2.3 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no CREA/CAU.

8.4.2.4 - Relação das instalações administrativas, instalações de canteiro de obra, que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução da obra (Declaração).

8.4.2.5 - Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.4.2.6 - Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18, ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra.

## **8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

8.5.1 – Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

8.5.2 - Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5.3 - Declaração de que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Administração Municipal ou foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista o artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e art. 337, alínea M do Código Penal;

8.5.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Modelo – Anexo VII).

8.5.5 - Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

8.5.6 - Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

8.5.7 - Nas Declarações deverá constar o número desta licitação e do processo.

## **8.6– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



8.6.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

8.6.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

8.6.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 12, da Lei nº 14.133/2021, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

8.6.2 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

## **9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 – A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de menor preço **(global)**, nos termos do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2 – O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 5, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste Edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

9.3.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



9.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de preço (global) e serão admitidas todas as propostas, independentemente do número de licitantes.

9.5– O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6– A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7– Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução indicada de no mínimo **200,00 (duzentos reais)** entre os lances.

9.8– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9– Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.10 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 10% (dez por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.11 – O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução da porcentagem.

9.12 – Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço (global), decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (planilha orçamentária), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Concorrência, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

97.15.1 – A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



9.15.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Agente de Contratação suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Somente serão válidas razões de recurso, bem como os documentos originais protocolados e devidamente assinados por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Iacri, na Rua Ceará, nº 1.783 – Centro – Iacri-SP, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

10.6.1– Não protocolando na forma definida, o Agente de Contratação não apreciará o teor das citadas razões de recurso.

#### **11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**



11.1 – A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação da adjudicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, junto ao Setor de Compras.

11.2 – Para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

11.2.1 – Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

11.2.2 – Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

11.2.3 – Apresentar as Certidões Negativas de Débito (CND) perante a Seguridade Social e o FGTS, obrigando-se a atualizá-las sempre que o prazo de validade das mesmas vencer-se na vigência do Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento;

11.3 – A Adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, depósito da garantia no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sendo que esta garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.4 – A fiança bancária deverá conter prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato; expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.5 – Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 1491 e 1503 do Código Civil e nos artigos 261 e 262 do Código Comercial;

11.6 – A garantia prestada pela licitante será restituída após a execução da obra, e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme correção dos índices da poupança.

11.7 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, aos quais estará vinculada, bem como outras determinadas por lei, visando a fiel execução do objeto desta Licitação.

11.8 - Na eventualidade de constatar-se alguma divergência entre as disposições constantes deste Edital e seus Anexos e aquelas consignadas na minuta contratual, prevalecerão as primeiras;

11.9 - A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, ou o não atendimento ao estabelecido no item 11 e seus subitens, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedora e sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.10 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI, na hipótese do item 11.9 supra, convocar, para contratação, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, dentre aquelas que cumpram o mesmo prazo e as mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

11.11 - As licitantes convocadas na forma do item 11.9 supra que não concordem em assinar o contrato, conforme estipulado nesse mesmo item, não serão apenadas.



**12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 - A licitante vencedora desta Concorrência Pública, dentre outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos, em especial na Minuta de Contrato, compromete-se a:

12.1.1 - Apresentar toda a documentação exigida para a contratação e assinar o contrato, decorrente deste Edital, no prazo e condições constantes do item 11 e seus subitens;

12.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação apresentadas, conforme consta do item 8 deste Edital;

12.1.3 - Apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme Normas Técnicas Vigentes do DNIT;

12.1.4 - Conduzir os trabalhos de acordo com a Proposta e a Minuta de Contrato que integram este Edital;

12.1.5 - O não cumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste item e seus subitens, sujeita a licitante às penalidades aplicáveis a cada caso, constantes do item 15 e seus subitens.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Iacri/SP, comprovando que a obra efetivamente já se encontra com os percentuais físicos apontados no Cronograma Físico-Financeiro.

13.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta específica indicada pela empresa vendedora desta licitação, e, para isso, as licitantes deverão informar o número da conta e da instituição financeira.

13.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Adjudicatária contra a Prefeitura Municipal de Iacri/SP, e terão vencimentos em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das mesmas na Prefeitura Municipal.

13.4 - A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação, pela contratada à Prefeitura, da planilha de medição.

13.5 - Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) <https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023>, de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

13.6 - No ato do recebimento das notas fiscais serão obedecidas as normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços.

13.7 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

13.8 - Dos pagamentos devidos à Adjudicatária, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela com a Prefeitura Municipal de Iacri, mediante prévio aviso.



13.9 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, em caso verificar a incidência de ISSQN devido à Prefeitura Municipal de Iacri/SP.

13.10 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

13.11 - Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

13.12 - Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

#### **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E VALIDADE DO**

##### **CONTRATO**

14.1 - A execução da obra, objeto da presente licitação, será realizada no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil subsequente da Ordem de Início de Serviços expedida pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Iacri e após a assinatura do contrato, nos termos do Projeto Básico, Proposta e cronograma físico-financeiro, apresentados pela licitante;

14.1.1 - A validade do contrato será de 12 (doze) meses;

14.1.2 - A execução da obra poderá ser antecipada ou prorrogada, desde que não venha a comprometer a qualidade técnica dos serviços e atenda a ambas ao interesse de ambas as partes;

14.2 - A obra objeto do presente certame deverá ser executada seguindo rigorosamente as características técnicas descritas no Projeto Básico, cuja fiscalização incumbirá, durante todo o tempo, ao engenheiro da Prefeitura Municipal de Iacri;

14.3 - Após a realização da obra e verificado o pleno e fiel cumprimento de todas as disposições do Projeto Básico, o engenheiro da Prefeitura Municipal de Iacri expedirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 10 (dez) dias úteis;

14.4 - Após o decurso do prazo de observação, fixado no máximo em 90 (noventa) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório de que trata o subitem 17.3, verificado que persiste a qualidade dos serviços executados pela contratada e sua conformidade com as exigências deste Edital, especialmente as contidas na proposta vencedora, será lavrada, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Iacri, o Termo de Recebimento Definitivo, somente após o que será liberada a respectiva caução.

#### **15. DAS PENALIDADES**



15.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, os atos contrários aos objetivos do Edital, praticados pelas licitantes, sujeitá-la-á às seguintes penalidades:

15.2 – Advertência por escrito.

15.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

15.3.1 – Multa de 0,3% (zero três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato:

15.4.1 – Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato.

15.5 - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Iacri, pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Iacri, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, de acordo com o estabelecido na Lei federal nº 14.133/2021.

15.7 – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, sendo que o pagamento delas não exime a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Iacri.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

16.1 - Qualquer esclarecimento referente a presente Concorrência Pública será prestado pelo Setor de Compras, conforme indicado nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, nos dias úteis em que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Iacri, das 8h às 11h e das 13h às 17h;

16.2 - A critério da Comissão Julgadora, e caso necessárias à perfeita elaboração das propostas, as respostas às solicitações de esclarecimentos poderão ser remetidas a todos os interessados nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

16.3 - Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada, de acordo com o proposto neste edital, no prazo previsto pelo artigo 64, da Lei federal nº 14.133/2021.

16.4 - Das decisões da Comissão Julgadora quanto a habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como quanto à adjudicação do objeto desta licitação, caberá recurso, nos termos estabelecido no artigo 165 da Lei federal nº 14.133/2021;

16.5 - Eventuais impugnações ao Edital, ou contra os atos da administração relativos a este procedimento, deverão ser dirigidos, por escrito, à Prefeitura Municipal de Iacri, através do Presidente da Comissão Julgadora, nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/2021, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, no Diário Oficial do Estado da lavratura da respectiva ata, e protocolados no Setor de Compras, localizada na Rua Ceará, 1783, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

16.6 - Caso seja constatada a necessidade de alteração do Edital, o fato será comunicado a todas as licitantes e publicado no Diário Oficial do Estado.

## **17. DA DOTAÇÃO**



17.1 – As despesas decorrentes da presente Concorrência Pública onerarão os recursos orçamentários a saber:

**- Órgão: Poder Executivo**

- Unidade: 2.08. Secretaria Municipal de Meio ambiente.
- Cat. Econ.: 449051. Obras e Instalações - conta – 296
- Cat. Econ.: 449051. Obras e Instalações - conta – 297.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Esta Concorrência Pública e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pela Lei federal nº 14.133/2021, e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, obedecidas as especificações constantes da Minuta do Contrato, que integra o presente Edital;

18.2 - Das reuniões públicas realizadas pela Comissão Julgadora serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão os fatos mais importantes ocorridos, convocações, eventuais reclamações, recursos, renúncias de interposição dos mesmos e impugnações. Referidas atas serão assinadas por todas as licitantes presentes e pelos membros da Comissão;

18.3 - A Comissão Julgadora constituída especificamente para julgar a presente Concorrência poderá esclarecer eventuais dúvidas surgidas na interpretação dos dispositivos deste Edital, nos dias em que houver expediente normal nesta Prefeitura, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, no local previsto no subitem 2.1;

18.4 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. Caso o dia de início do prazo recaia naquele em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Iacri, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente, exceto quando explicitamente disposto em contrário; e

18.5 - A presente licitação poderá ser anulada, total ou parcialmente, ou revogada, nos termos do disposto do artigo 71 da Lei federal nº 14.133/2021.

18.6 – Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação.

18.7 – Integram o presente Edital:

Anexo I – projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos anexos;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Iacri;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade – Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;

Anexo VIII – Modelo de Proposta;

Anexo IX – Minuta de Contrato (preenchimento exclusivo da contratante) e Termo de Ciência e Notificação (preenchimento exclusivo da contratante)

18.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



*CNPJ nº 45.547.395/0001-85*

*Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500*

*IACRI – SP.*

---

18.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados na Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones (14) 3489-8509/8525 – e-mail: [compras.iacri@gmail.com](mailto:compras.iacri@gmail.com) / [compras@iacri.sp.gov.br](mailto:compras@iacri.sp.gov.br).

Iacri-SP, 16 de junho de 2026.

**CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI**

Prefeito Municipal



---

**ANEXO I**

Projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária (**retificada**), cronograma físico-financeiro (**retificado**), croqui de localização e demais documentos.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

**Processo Licitatório nº. 047/2026**

**Concorrência Pública nº. 001/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

**Processo Licitatório nº. 047/2026**  
**Concorrência Pública nº. 001/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº. , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de acordo com o art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável  
Cargo do responsável  
Nº. do documento de identidade



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

**Processo Licitatório nº. 047/2026**

**Concorrência Pública nº. 001/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável  
Cargo do responsável  
Nº. do documento de identidade



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ART. 7º, INCISO  
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

**Processo Licitatório nº. 047/2026  
Concorrência Pública nº. 001/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável  
Cargo do responsável  
Nº. do documento de identidade



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

**Processo Licitatório nº. 047/2026  
Concorrência Pública nº. 001/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como \_\_\_\_\_(microempresa OU empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**

**Processo Licitatório nº. 047/2026  
Concorrência Pública nº. 001/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº. , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável  
Cargo do responsável  
Nº. do documento de identidade



## **ANEXO VIII**

### **MODELO P R O P O S T A**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 047/2026**

**Concorrência Pública nº. 001/2026**

Apresentamos nossa Proposta de Preços, em uma única via, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, relativa à contratação de empresa especializada para a execução de obra de adequação da Estrada Vicinal IAC-330, em dois trechos com extensão total aproximada de 4.668,71 metros, contemplando serviços de melhoria da plataforma da estrada, controle de erosão rural, implantação de dispositivos de drenagem superficial, revestimento primário, estabilização de trechos críticos e demais intervenções necessárias à conservação dos recursos hídricos e melhoria das condições de trafegabilidade, conforme projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos anexos, a ser regida, em todos os seus termos, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais disposições legais e regulamentares vigentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos anexos.

I) O preço total para a Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_). Do valor global, R\$ ..... (.....) referem-se à mão-de-obra para efeitos de recolhimento de impostos.

II) Planilha de preços, unitários e total, dos materiais e dos serviços de mão-de-obra licitada (cronograma físico-financeiro), que segue em anexo;

III) O prazo para a execução do objeto da presente licitação é de **90 (noventa) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil subsequente da Ordem de Início de Serviços expedida pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Iacri.

IV) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura desta Concorrência Pública;

V) Declaramos que no preço apresentado estão incluídos:

a) os valores dos materiais, matérias-primas, equipamentos, mão-de-obra e todas as ferramentas necessárias à execução da obra objeto desta licitação, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como todos os demais encargos exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-transporte e transporte local;



d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e) quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos e serviços necessários à perfeita satisfação do objeto desta Concorrência Pública, até o recebimento definitivo, de acordo com o estabelecimento no Projeto Básico;

VI) Declaramos conhecer integralmente os termos deste Edital da Concorrência Pública e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;

VII) Assumimos o compromisso de apresentar as ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica pertinentes à obra e projetos complementares, se necessário for; e

VIII) Dados da empresa:

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_  
Praça para fins de pagamento \_\_\_\_\_

Iacri, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e assinatura do  
Representante legal da empresa



## ANEXO – IX

### MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2026

Contrato, sob o regime de Empreitada por Preço Global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a contratação de empresa especializada para a execução de obra de adequação da Estrada Vicinal IAC-330, em dois trechos com extensão total aproximada de 4.668,71 metros, contemplando serviços de melhoria da plataforma da estrada, controle de erosão rural, implantação de dispositivos de drenagem superficial, revestimento primário, estabilização de trechos críticos e demais intervenções necessárias à conservação dos recursos hídricos e melhoria das condições de trafegabilidade, conforme projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos anexos, bem como os prazos e os custos previstos, sob o regime de empreitada por preço global, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** e a firma ....., de acordo com a **Concorrência Pública nº 001/2026 – Processo nº 047/2026**.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.547.395/0001-85, com sede na Rua Ceará, nº 1783, na cidade de Iacri, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG. nº. 34.294.078-8 SSP/SP e do CPF. nº 220.706.368-28, residente e domiciliado à Rua Rômulo de Giulli, nº 1192, na cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP: 16.680-007, doravante denominada simplesmente Contratante, e, de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com endereço na rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., (qualificação), de ora em diante designada Contratada, tendo por objeto a prestação de serviços de execução de obra de adequação da Estrada Vicinal IAC-330, em dois trechos com extensão total aproximada de 4.668,71 metros, contemplando serviços de melhoria da plataforma da estrada, controle de erosão rural, implantação de dispositivos de drenagem superficial, revestimento primário, estabilização de trechos críticos e demais intervenções necessárias à conservação dos recursos hídricos e melhoria das condições de trafegabilidade, conforme projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos anexos, a ser regida, em todos os seus termos, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais disposições legais e regulamentares vigentes e conforme inclusa proposta, que passa a fazer parte integrante deste contrato, pelo qual se obrigam, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A Contratada se obriga a prestar serviços de execução de obra de adequação da Estrada Vicinal IAC-330, em dois trechos com extensão total aproximada de 4.668,71 metros, contemplando serviços de melhoria da plataforma da estrada, controle de erosão rural, implantação de dispositivos de drenagem superficial, revestimento primário, estabilização de trechos críticos e demais intervenções necessárias à conservação dos recursos hídricos e melhoria das condições de trafegabilidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - A Contratante pagará à Contratada, pelo objeto do presente contrato, o valor total de R\$ ..... (.....), que será integralizado conforme medições realizadas. Do valor global, R\$ ..... (.....) referem-se à mão-de-obra para efeitos de recolhimento de impostos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES** – As medições dos serviços contratados serão realizadas pelo Engenheiro da Prefeitura, obedecendo ao cronograma físico-financeiro.



**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Iacri/SP, comprovando que a obra efetivamente já se encontra com os percentuais físicos apontados no Cronograma Físico-Financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas bancárias e deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta e da instituição financeira, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

**Parágrafo Segundo** - As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas pela **Contratada** contra a Prefeitura, e terão vencimentos em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das mesmas na Prefeitura.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**Parágrafo Quarto** - Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor e não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções preventivas efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

**Parágrafo Quinto** - Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) <https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023>, de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

**Parágrafo Sexto** - A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação, pela contratada à Prefeitura, da planilha de medição.

**Parágrafo Sétimo** - No ato do recebimento das notas fiscais serão obedecidas as normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços.

**Parágrafo Oitavo** - Dos pagamentos devidos à **Contratada**, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela com a Prefeitura Municipal de Iacri, mediante prévio aviso.

**Parágrafo Nono** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, em caso verificar a incidência de ISSQN devido à Prefeitura Municipal de Iacri/SP.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE** - O preço constante na Cláusula Segunda é fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VALIDADE DO CONTRATO** - A **Contratada** se obriga a entregar os serviços objeto deste Termo, devidamente concluídos, no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil subsequente a Ordem de Início expedida pela Prefeitura Municipal de Iacri, nos termos do projeto técnico, memorial



descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro apresentados pela **Contratada**;

**Parágrafo Primeiro** – A validade do contrato será de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Segundo** – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados no processo licitatório:

- a) alteração dos serviços ou especificações, pela **Contratante**;
- b) aumento das quantidades previstas neste contrato, nos limites permitidos por lei;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes nas obras que avarie, temporariamente alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu por culpa da **Contratada**;
- e) chuvas copiosas e suas conseqüências;
- f) falta de energia elétrica, necessárias a obra;
- g) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **Contratante**;
- h) omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução deste Contrato;
- i) outros casos que se enquadrem no Parágrafo único do artigo 1058 do código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Terceiro:** A obra objeto do presente certame deverá ser executada seguindo rigorosamente as características técnicas descritas no projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, cuja fiscalização incumbirá, durante todo o tempo, ao engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Iacri.

**Parágrafo Quarto:** Após a realização da obra e verificado o pleno e fiel cumprimento das características técnicas, o Engenheiro Civil, da **Contratante**, expedirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Quinto:** Após o decurso do prazo de observação, fixado em 90 (noventa) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, de que trata o parágrafo anterior, verificado que persiste a qualidade dos serviços executados pela **Contratada**, e sua conformidade com as exigências do Edital da Concorrência Pública nº 001/2026, especialmente as contidas na proposta, será lavrada, pelo órgão competente da **Contratante**, o Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL** – A **Contratante** exigirá da **Contratada** no ato da assinatura do contrato, o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total Contratado, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

**Parágrafo Primeiro** - A fiança bancária deverá conter prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato; expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 1491 e 1503 do Código Civil e nos artigos 261 e 262 do Código Comercial;

**Parágrafo Segundo** – A garantia prestada pela licitante será restituída após a execução da obra e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme correção dos índices da poupança.



**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA** - A fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Iacri, obrigando-se a **Contratada** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação deste, permitindo-lhe livre acesso a todas as partes da obra.

**Parágrafo Primeiro** – Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **Contratada** na execução dos serviços, que deverá apresentar solidez e perfeição absoluta.

**Parágrafo Segundo** – O Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Iacri terá amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) exigir da **Contratada** a imediata retirada de engenheiros, mestres de obras e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sem consideradas inconvenientes;
- b) sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da **Contratada**;
- c) exigir da **Contratada** todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- d) determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma físico-financeiro da obra;
- e) exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela **Contratante**.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Fica a cargo da **Contratada** o fornecimento do material, da mão-de-obra e dos equipamentos necessários para a boa e perfeita execução da obra contratada.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos, de qualquer espécie, que forem ocasionados em decorrência da execução das obras objeto deste instrumento, serão ressarcidos para a **Contratante** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à **Contratada**, sob pena de multa.

**Parágrafo Segundo** - A **Contratante** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução deste contrato, cujos cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **Contratada**.

**Parágrafo Terceiro** - A **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada** e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Quarto** - A **Contratada** manterá, durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação ou classificação que lhe forem exigidas na licitação.

**Parágrafo Quinto** - A **Contratada** terá, sob sua responsabilidade, todos os encargos com seus funcionários, assim como os sociais e como os trabalhistas, obrigando-se a mesma a inscrever a obra no INSS.

**Parágrafo Sexto** - Havendo rejeição dos serviços pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações técnicas fornecidas pela Contratante, a Contratada deverá retirá-los do local da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Notificação, sob pena de multa moratória correspondente a 1% (um por cento) sobre o preço dos produtos rejeitados, por dia de armazenamento excedente.



**Parágrafo Sétimo** – Responderá a **Contratada**, pelo período de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos trabalhos da obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

**Parágrafo Oitavo** – A **Contratada** é obrigada a obedecer ao projeto básico, especificações e observações técnicas fornecidas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, que fazem parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Nono** – A **Contratada** fica obrigada a dar início à execução dos serviços na obra no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início, sob pena de aplicação da multa estabelecida na Cláusula Décima.

**Parágrafo Décimo** – A **Contratada** fica obrigada a elaborar os Projetos Executivos que forem necessários e exigidos pela **Contratante**, e a manter seguro para as pessoas que prestarão serviços na obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores, pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do contrato:
  - Multa de 0,3% (zero três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato:
  - Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Iacri, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Iacri, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, de acordo com o estabelecido na Lei federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, sendo que o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Iacri.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - Para rescisão do presente contrato aplicam-se as disposições previstas no artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro** – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão, constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a Contratante a comprovar a falta de interesse da **Contratada**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada**, que prejudique a execução do contrato.



**Parágrafo segundo** – A rescisão contratual poderá ser realizada amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Prefeito Municipal, reduzida a termo no processo licitatório:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão **Contratante** e exaradas no processo licitatório a que se refere o Contrato;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DESPESA:** As despesas decorrentes da presente Concorrência Pública onerarão os recursos orçamentários a saber:

- **Órgão: Poder Executivo**

- Unidade: 2.08. Secretaria Municipal de Meio ambiente.
- Cat. Econ.: 449051. Obras e Instalações - conta - 296
- Cat. Econ.: 449051. Obras e Instalações - conta - 297

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A legislação aplicável à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que o seja, para dirimir todas as dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS** – A **Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro** – Nos casos de acréscimos e supressões, acompanhará proposta especificando os serviços e seus respectivos valores, sendo que a ordem de serviço complementar somente será expedida após formalização do respectivo termo aditivo, obedecido os limites legais.

E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, adiante indicadas.

Prefeitura Municipal de Iacri/SP, em .... de ..... de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Contratante

Cleber Rogério Cerbantes Panhozzi - Prefeito Municipal

.....  
CONTRATADA

Representante

Testemunhas:

1º .....  
RG nº

2º .....  
RG nº



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



.....

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



.....

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_